

RESOLUÇÃO CIB Nº 08, de 05 de setembro de 2013

Altera os itens 6.1, 7.1, 8 e 8.1 da Resolução CIB nº 01, de 27 de abril de 2013, que pactuou e aprovou os critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social - CIB, instituída pela PORTARIA Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2013, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS e,

Considerando os estudos técnicos da Gerência do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS), que apontou a necessidade de ajuste de alguns itens da Resolução CIB Nº 01, 27/04/2013, Resolve:

Art.1º. Ajustar os itens 6.1, 7.1, 8 e 8.1, da Resolução CIB nº 01, de 27 de abril de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

6.1. O valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês, para o serviço com capacidade de atendimento de até 25 (vinte e cinco) pessoas, assim como o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, para o serviço com capacidade de atendimento de 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) pessoas, acolhidas em abrigo institucional, casa de passagem ou república para pessoas em processo de saída das ruas conforme Anexo VI;

7.1. O valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas - Atitude Intensivo, será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês, para o serviço com capacidade de atendimento de 20 (vinte) crianças e adolescentes, assim como suas famílias, conforme Anexo VII;

8. A transferência de recurso para o Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuário de drogas - Atitude Apoio, será realizado para o município que possui convênio de cofinanciamento na modalidade Atitude Apoio em funcionamento no segundo semestre de 2012;

8.1. O valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem - Atitude Apoio, será de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) por mês, para o serviço com capacidade de atendimento de até 900 (novecentas) pessoas, conforme Anexo VIII;

Recife, 05 de setembro de 2013.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS - Coordenadora da CIB.
A Coordenadora da CIB.

ANEXO VI

MUNICÍPIOS E QUANTIDADES DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INTITUCIONAL

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO R\$	VALOR TOTAL 2013 (03 MESES) R\$
1	Camaragibe	Família Acolhedora	1	13.000,00	39.000,00
2	Caruaru	Abrigo Institucional Criança e Adolescente	1	13.000,00	39.000,00
3	Jaboatão	Abrigo Institucional Criança e Adolescente	1	13.000,00	39.000,00
4	Olinda	República Adulto Situação de Rua	1	13.000,00	39.000,00
5	Olinda	Abrigo Institucional Criança e Adolescente	1	13.000,00	39.000,00
6	Recife	República Adulto Situação de Rua	1	13.000,00	39.000,00

ANEXO VII

MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA USUÁRIO DE DROGAS - Serviço de Acolhimento Institucional no Centro de Acolhimento Intensivo – Programa ATITUDE

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO R\$	VALOR TOTAL 2013 (03 MESES) R\$
1	Caruaru	Centro de Acolhimento Intensivo	1	54.000,00	162.000,00

ANEXO VIII

MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA USUÁRIO DE DROGAS - Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem – ATITUDE Apoio

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO R\$	VALOR TOTAL 2013 (03 MESES) R\$
1	Floresta	Centro de Acolhimento e Apoio	1	52.200,00	156.600,00

Resolução CIB nº 08, de 05 de setembro de 2013, publicada no DOE, de 24 de setembro de 2013 páginas 5 e 6.